



# **Prefeitura Municipal de Cambé**

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.872, de 06 de dezembro de 2017.

EMENTA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.842, de 14 de julho de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2018 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Insere o anexo I — programas de governo, aprovadas na Lei Municipal nº 2.842, de 14 de julho de 2017 — Lei de diretrizes orçamentária para 2018, discriminadas na forma do anexo I desta lei.

Art. 2º Insere o anexo II — das metas e prioridades da administração municipal, aprovadas na Lei Municipal nº 2.842, de 14 de julho de 2017 — Lei de diretrizes orçamentária para 2018, discriminadas na forma do anexo II desta lei.

Art. 3º Ficam alterados os valores dos quadros demonstrativos I, III do anexo III — de metas fiscais, aprovados na Lei Municipal nº 2.842, de 14 de julho de 2017 — Lei de diretrizes orçamentária para 2018, discriminados na forma do anexo III desta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 2018.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ, aos 06 de dezembro de 2017.

  
José do Carmo Garcia  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
Oficial do Município de Cambé  
Nº 449, pág. 02 de 10, 12/2017